



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

OFÍCIO Nº 23/2013 – ASSESSORIA DE GABINETE

Ibitinga, 05 de Novembro de 2013.

Assunto: Solicita parecer do projeto de Lei Ordinária n.º 122/2013, protocolado na Câmara Municipal sob n.º 181/2013.

Ilustríssimo Presidente:

O Projeto de Lei Ordinária protocolado nesta Casa de Leis sob o n.º 181/2013, o qual “**Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 3.739, de 02 de outubro de 2013, e dá outras providências**”, é constitucional, legal e regimental, nos termos do artigo 30, incisos I e III da Constituição Federal, artigos 151, inciso VI, e 155-A do Código Tributário Nacional, e artigo 4º, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal.

Sendo o que me cumpria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI
Chefe de Gabinete

A SUA SENHORIA
Dr. MARCEL PINTO DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA - SP

